

LEI MUNICIPAL Nº 379

de 19 de setembro de 2007.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 279, de 15 de maio de 2006, que autoriza o Município a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 279/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O valor inicial do vale será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), podendo ser corrigido pelo IGPM, anualmente, mediante Resolução, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda